Publicado no Jornal
D.O. de Paty do Alferes
Em 25/07/96

Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.
Em 23/07/1996.

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 22 DE JULHO DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês de julho de 1996.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de julho de 1996, é fixada em R$ 1.378,95 (Hum mil, trezentos e setenta e oito Reais e noventa e cinco centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 413,67 (Quatrocentos e treze Reais e sessenta e sete centavos);

b) a parte variável será de R$ 965,28 (Novecentos e sessenta e cinco Reais e vinte e oito centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 120,66 (Cento e vinte Reais e sessenta e seis centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 42,95 (Quarenta e dois Reais e noventa e cinco centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 1.838,60 (Hum mil, oitocentos e trinta e oito Reais e sessenta centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de julho de 1996.

ALTINO DE PAULA BORGES
Presidente